



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N.º 50, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N.º 10/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Ordinária n.º 10, de 13 de abril de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, que Autoriza o poder Executivo Municipal adotar as medidas imprescindíveis à assistência e fornecimento de cestas básicas para família em situação de vulnerabilidade social, na forma que menciona e dá outros providências.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todas as matérias que acarretem responsabilidade financeira ao Município, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

Art. 84 – Compete à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

(...)

IV – proposição referente a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.”

Em análise detida da presente proposição, verifica-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 22 de abril de 2020.

Luiz Augusto Liparini

Marcio Donizeti Teodoro

Maria Helena de Oliveira do Prado